



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.564 DE 08 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que o Chefe do Poder Executivo Municipal pretende desapropriar imóvel que especifica de propriedade de Espólio de Benedita Maria Narazath Mainini, para passagem de galerias de águas pluviais da Rua Paulo Coutinho, lote este localizado na esquina da Rua Leonildo dos Santos com a Rua Paulo Coutinho, lote nº 19 da quadra "A", na Vila Vienense, situado neste Município, matriculado no C.R.I sob nº 2.788.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de passagem de galerias de águas pluviais, por via amigável ou judicial, nos termos da alínea "I" do Decreto nº 3.365/41, imóvel de propriedade de Espólio de Benedita Maria Narazath Mainini, localizado na esquina da Rua: Leonildo dos Santos com a Rua: Paulo Coutinho, lote nº 19 da quadra "A", na Vila Vienense, situado nesta cidade de Agudos/SP, matriculado no Cartório de Registro de Imóvel sob nº 2.788, descrito da seguinte forma:

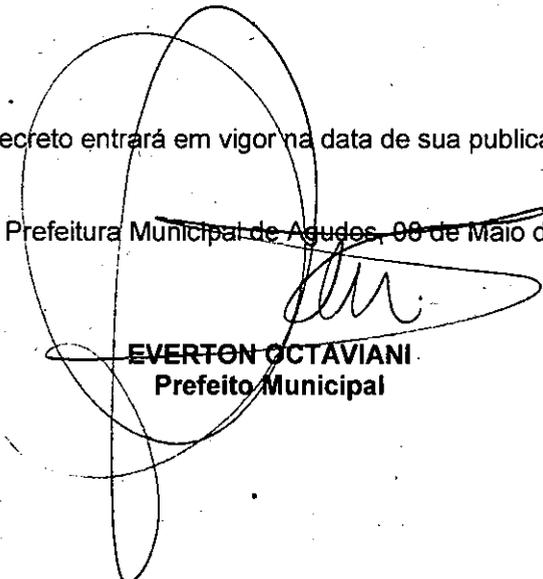
"Um lote de terreno urbano com início na esquina da Rua: Paulo Coutinho com a Rua: Leonildo dos Santos; 15,00 metros (quinze metros), confrontando com a Rua: Leonildo dos Santos; 18,00 metros (dezoito metros) pelo fundo, confrontando com a área do Sr. Achilles Sormani; 38,00 metros (trinta e oito metros), pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel, confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana; 43,00 (quarenta e três metros), pelo lado direito de quem olha para o imóvel, confrontando com lote 18, de cadastro municipal nº 08.01.18; chegando assim ao ponto inicial deste memorial descritivo, com uma área de 668,25 m2."

**ARTIGO 2º** - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para os fins do disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e posteriores alterações.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Maio de 2015

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal